



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.867/18

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS A CONCEDER ABONO DE NATAL E PANETONE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Bastos autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2.018, um Abono de Natal no valor líquido de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Fica igualmente o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder 1 (um) Panetone a todos os servidores públicos lotados no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, por ocasião dos festejos natalinos de 2.018.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 20 de novembro de 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito